



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Ano: 7

Edição: 1127

Páginas: 36

12 de agosto de 2013

Índice do diário

Licitações

Tomada de Preços - Nº 008-13.2 TP

Concorrência - Nº 002/2013

Outros

Extrato - CONTRATO Nº 116/2013

Extrato - CONTRATO Nº 125/2013

Extrato - CONTRATO Nº 126/2013

Atos Oficiais

Edital - Nº 002/2013 REP.

Contas Públicas

Termo Aditivo - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Termo Aditivo - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO



Licitações

Tomada de Preços

Nº 008-13.2 TP

TOMADA DE PREÇOS Nº 008-13.2 TP

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços técnicos de engenharia de investigação do subsolo, representação do relevo e desenvolver projetos de vias públicas no Município de São Francisco do Conde - Bahia, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, conforme Edital. Local e data: Auditório da COSEL/SEINF, Praça da Independência, s/nº, Centro. Observação: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta na sala da COSEL - Comissão Setorial Permanente de Licitação da Secretaria de Infraestrutura, telefone nº. (0xx71) 3651-8108, e poderão ser adquiridos por meio magnético (CD), no horário de 08 às 14hs. São Francisco do Conde - BA, 09 de agosto de 2013. Isacarla dos Santos Silva - Presidente da COSEL/SEINF

Concorrência

Nº 002/2013

CONCORRÊNCIA Nº 002/2013

Torna público, no dia 30/09/2013 às 09hs, no auditório da COPEL, sito à Praça da Independência, s/n, Centro, 1º piso do Prédio da Secretaria de Administração - Município de São Francisco do Conde - Bahia Tipo: Técnica e Preço Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade, de caráter educativo, informativo e de orientação social, para os órgãos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - Bahia. Edital: Na sala da COPEL, de 2ª a 6ª das 08 às 14hs. Gratuitamente portando Pen-Drive ou CD. Informações: Fone: (71) 3651-8069 - São Francisco do Conde, 09/08/2013 - Manoel Alves Carneiro - Presidente.

Outros

Extrato

CONTRATO Nº 116/2013

RESUMO DO CONTRATO Nº 116/2013

Celebrado entre o Município e a empresa Comvida Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., objeto: Fornecimento (Lote I) Cadeiras de Rodas, Cadeiras Higiênicas (banhos). (Lote II) Muletas e Bengalas, para atender as necessidades das pessoas carentes do Município é direito do cidadão e dever do Estado, que assim, possibilita os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas dos munícipes carentes, valor global R\$ 19.768,90 Vigência: 12 meses Dotação Orçamentária: Unidade 06.30 Projeto/Atividade: 6.040 Elemento despesa: 3.3.90.32 Fonte 02 Assinado em 24/07/2013 - Rilza Valentim - Prefeita

CONTRATO Nº 125/2013

RESUMO DO CONTRATO Nº 125/2013

Celebrado entre o Município e a empresa Elionora Maria Vicente - ME, objeto: Fornecimento (Lote I) Fraldas Geriátricas com polpa de celulose supergel (polímero super absorvente) filme de polietileno, paje absorvente adesivo termoplástico, fios de elásticos fita adesiva (componente atóxico não propenso a causar irritação em contato com a pele) - pacote com 12 unidades - unidades tamanhos G - 1.500; M - 1.000 e XG - 500, marca/modelo Biofral Cotidian Plus, quantidade: 3.000, para atender as necessidades das pessoas carentes do Município de São Francisco do Conde. valor global R\$ 52.050,00 Vigência: 12 meses Dotação Orçamentária: Unidade 06.06.30 Projeto/Atividade: 6.040 Elemento despesa: 3.3.90.32 Fonte 02 Assinado em 30/07/2013 - Rilza Valentim - Prefeita



CONTRATO Nº 126/2013

RESUMO DO CONTRATO Nº 126/2013

Celebrado entre o Município e a empresa Papelon Artigos para Escritório Ltda, objeto: Fornecimento (Lote II) Colchão casca de ovo espuma de poliuretano dimensões: 1,90x0,78x0,12D-28, de marca PLUMATEX D-28, quantidade: 15 unidades; Colchão d'água solteiro - anti-escaras dimensões 1,90x0,90, de marca: AG PLASTICOS - 5016, quantidade: 300 unidades, para atender as necessidades das pessoas carentes do Município de São Francisco do Conde, valor global R\$ 41.400,00 Vigência:12 meses Dotação Orçamentária: Unidade 06.06.30 Projeto/Atividade: 6.040 Elemento despesa: 3.3.90.32 Fonte 02 Assinado em 30/07/2013 - Rilza Valentim - Prefeita



Atos Oficiais

Edital

Nº 002/2013 REP.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2013
COM ABERTURA DE PRAZO PARA NOVAS INSCRIÇÕES**

EDITAL N.º 002/2013

**ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE
SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o caráter emergencial da necessidade de suprimento de pessoal do serviço implementado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS - para contratações previstas no Edital, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, observado o disposto no inciso IX, do art.37 da Constituição Federal, bem como na Lei Municipal nº 079/2009, Decreto nº. 1461/2013, consoante às normas contidas neste Edital.

RESOLVE:

Art.1º - Abrir inscrição do Processo de Seleção Simplificado – PSS, instituído por força do Decreto n.º.1461/2013, para atender à necessidade de suprimento de pessoal implementado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Conde.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.2º - O Processo Seletivo Simplificado será executado pela SESAU - Secretaria Municipal de Saúde e SEGAD - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

I- O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02(dois) anos, contado da data da homologação do seu resultado final, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da Administração. O prazo a que se refere este item poderá ser reduzido em razão da homologação do resultado de Concurso Público que venha a se realizar.

II- O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise curricular e entrevista eliminatória e classificatória.

III- O referido processo, realizado visa seleção de pessoal para atendimento dos serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Os procedimentos/atendimentos serão de acordo com as necessidades da secretaria de saúde;

II - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Art.3º- O Processo Seletivo Simplificado – PSS, é uma iniciativa do Município de São Francisco do Conde, por meio da competente delegação, a ser executado através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD, constituindo-se a classificação do candidato mera expectativa de direito que só se concretizará quando de sua convocação e contratação.

Art.4º- Tratando-se de uma seleção simplificada, não tem validade de Concurso Público, de forma que os contratos decorrentes desta seleção terão validade determinada na forma prevista na Lei Municipal 079/09 e havendo interesse da Administração.

Art.5º - O processo seletivo deverá ser acompanhado por até dois membros efetivos do Conselho Municipal de Saúde, previamente indicados por aquele órgão, num prazo de até 48 horas anteriores ao encerramento das inscrições.

§1º - A Seleção consistirá de análise curricular eliminatória e entrevista classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos Arts. 11 e 13, deste Edital, por

2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

comissão constituída pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

§2º - As entrevistas serão realizadas após análise curricular eliminatória e classificatória, mediante avaliação objetiva dos currículos e suas provas documentais, segundo os critérios de pontuação e desempate estabelecidos nos Arts. 11 e 13, deste Edital, por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

III - DAS VAGAS

Art.6º - Serão oferecidas vagas para atender as necessidades emergenciais da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, as quais serão distribuídas segundo os quadros abaixo:

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Função/Especialidade	N.ºde vagas	Cadastro Reserva	Jornada	Salário R\$
Médico Regulador	01	CR	20 horas semanais	4.000,00
Enfermeiro	01	CR	40 horas semanais	3.000,00
Condutor de Veículos de Emergência	46	CR	36 horas semanais	1.045,00
Assistente Social	02	CR	30 horas semanais	2.120,00
Psicólogo	02	CR	30 horas semanais	2.300,00

CENTRO DE REFERÊNCIA DE SAÚDE DA MULHER – CRESAM

Função/Especialidade	N.ºde vagas	Cadastro Reserva	Jornada	Salário R\$
Médico Ultrasonografista	01	CR	20 horas semanais	4.000,00
Médico Ginecologista	01	CR	20 horas semanais	4.000,00
Enfermeiro	01	CR	36 horas semanais	2.500,00
Fisioterapeuta Dermatofuncional	01	CR	30 horas semanais	2.300,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Psicólogo	06	CR	30 horas semanais	2.300,00
Nutricionista	01	CR	30 horas semanais	2.300,00
Médico Mastologista	01	CR	20 horas semanais	4.000,00
Assistente Social	04	CR	30 horas semanais	2.120,00

SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU

Função/Carga horária semanal	N.º de vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Salário R\$
Médico Intervencionista	7	CR	24 horas semanais	4.000,00
Enfermeiro	7	CR	36 horas semanais	2.800,00
Técnico em Enfermagem	12	CR	36 horas semanais	1.145,00
Condutor de Veículos de Emergência	14	CR	36 horas semanais	1.045,00

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS I

Função/Especialidade	N.º de vagas	Cadastro Reserva	Jornada	Salário R\$
Médico Psiquiatra	02	CR	20 horas semanais	4.000,00
Educador Físico	01	CR	30 horas semanais	2.300,00
Psicólogo	06	CR	30 horas semanais	2.300,00
Terapeuta Ocupacional	02	CR	30 horas semanais	2.300,00
Farmacêutico	01	CR	30 horas semanais	2.300,00
Fisioterapeuta	01	CR	30 horas semanais	2.300,00
Assistente Social	06	CR	30 horas semanais	2.120,00
Nutricionista	01	CR	30 horas semanais	2.300,00

ATENÇÃO BÁSICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Função	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Salário R\$
---------------	------------------------	-----------------------------	----------------------	--------------------

4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Médico – PSF	13	CR	40 horas semanais	12.000,00
--------------	----	----	-------------------	-----------

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Carga Horária	Salário R\$
Veterinário	01	CR	40 horas semanais	4.000,00
Nutricionista	01	CR	40 horas semanais	2.700,00

Parágrafo único - Além dessas vagas, o Processo Seletivo destina-se também à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de outras vagas para as mesmas funções que venham a surgir durante o seu prazo de validade, obedecendo à ordem de classificação.

IV – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Médico Regulador da Assistência em Saúde: Desenvolvimento de atividades de regulação médica da assistência, articulando a relação entre os diversos níveis qualificando os fluxos dos pacientes no sistema e compatibilizando a oferta e a demanda de serviços oriundos das Unidades de Saúde; coordenação das Centrais de Regulação, avaliação sobre a gravidade dos casos encaminhados para a Central de Regulação, participação de programas de capacitação, qualificação e habilitação da equipe de regulação, acionamento de planos de atenção a desastres em face de situações excepcionais, coordenando o conjunto de atenção médica de urgência; atuação com autoridade de regulação pública das urgências sobre a atenção pré-hospitalar móvel privada, sempre que esta necessitar conduzir paciente ao setor público.

Médico PSF: Realizar consultas clínicas aos usuários de sua área adstrita; Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros; Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na

5



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Unidade Hospitalar ou na Unidade de Saúde da Família- USF e, quando necessário, no domicílio; Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica; Realizar busca ativa das doenças infecto-contagiosas; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim; Garantir acesso a continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Realizar cirurgia de pequena, média ou de alta complexidade; Promover a imunização de rotina, das crianças e gestantes encaminhando-as ao serviço de referência; Verificar e atestar óbito; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Supervisionar os eventuais componentes da família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, especialmente crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na Unidade de Saúde da Família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa. Fazer procedimentos cirúrgicos, interconsultas, atendimento ambulatorial da demanda do município de acordo com a necessidade do serviço estabelecida pela Direção.

Médico/Psiquiatra: Examina o cliente, adotando meios específicos, como a observação, o desenvolvimento da empatia e outros, para situar a problemática conflitiva do paciente; desenvolve a catarse do paciente, estabelecendo a intercomunicação e transferência, para elaborar o diagnóstico; encaminha o paciente a sessões de psicoterapia individual ou de grupo, baseando-se nas necessidades e nas indicações para o caso, para auxiliá-lo e ajustar-se ao meio; procede ao planejamento, orientação e/ou execução de programas de higiene mental, formando grupos de adolescentes, de pais, de alcoólatras e outros, para

6





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

proporcionar orientação sexual, terapia ocupacional, preparação para o matrimônio, psicoterapia e grupo e outras atividades de apoio; aconselha familiares dos pacientes, entrevistando-os e orientando-os, para possibilitar a formação de atitudes adequadas ao trato com os mesmos; prescreve e/ou aplica tratamentos biológicos específicos, empregando medicamentos ou aparelhos especiais, para promover estímulos cerebrais ou diminuir excitações; realiza cirurgias específicas, utilizando instrumentos e aparelhos especiais, para eliminar focos cerebrais determinantes de hiperexcitabilidade. Pode realizar exames eletroencefalográficos, empregando aparelhos especiais, para localizar arritmias ou focos cerebrais.

Médico/Ginecologista/Obstetra: Examina o cliente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realiza exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executa biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; faz cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executa cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participa de equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital. Pode colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial. Pode fazer aplicações de quimioterapia para tratamento de tumores malignos, em conjunto com o médico radioterapeuta (0-61.67). Participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão. Faz a anamnese, exame clínico e obstétrico, requisita ou realiza testes de laboratório, valendo-se de técnicas usuais, para compor o quadro clínico da cliente e diagnosticar a gravidez; requisita exames de sangue, fezes e urina e analisa e interpreta os resultados dos mesmos, comparando-os com os padrões normais, para prevenir e/ou tratar anemias, sífilis, parasitoses, incompatibilidade do sistema Rh, diabetes, moléstia hipertensiva e outras que possam perturbar a gestação; controla a evolução da gravidez, realizando

7



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

exames periódicos, verificando a mensuração uterina, o foco fetal, a pressão arterial e o peso, para prevenir ou tratar as intercorrências clínicas ou obstétricas; acompanha a evolução do trabalho do parto, verificando a dinâmica uterina, a dilatação do colo do útero e condições do canal de parto, o gráfico do foco fetal e o estado geral da parturiente, para evitar distocia; indica o tipo de parto, atentando para as condições do pré-natal ou do período de parto, para assegurar resultados satisfatórios; assiste a parturiente no parto normal, no parto cirúrgico ou no cesariano, fazendo, se necessário, episiotomia, aplicando fórceps ou realizando operação cesárea, para preservar a vida da mãe e do filho; controla o puerpério imediato e mediato, verificando diretamente ou por intermédio da enfermeira a eliminação de lóquios, a involução uterina e as condições de amamentação, para prevenir ou tratar infecções ou qualquer intercorrência; realiza o exame pós-natal, fazendo o exame clínico e ginecológico, para avaliar a recuperação do organismo materno. Pode realizar exames médico-periciais pertinentes à especialidade. Pode prestar os primeiros cuidados ao recém-nascido. Pode participar de programas ou projetos de saúde pública aplicados à saúde materna.

Médico/Mastologista: Efetuar atendimentos médicos; emitir diagnósticos; fazer cirurgias; emitir laudos de exames complementares inerentes à especialidade; prescreve medicamentos; realizar outras formas de tratamento, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica de acordo com a especialidade ou nível de atendimento exigido, cumprir e aplicar leis e regulamentos da Secretaria e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde.

Médico/Ultrassonografista: Realizar atendimento na área de ultrassonografia; diagnostica e emite laudos de exames ultrassonográficos abrangendo a ecografia geral e/ou específica (pélvica obstétrico abdominal, pequenas partes, etc) desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Médico Veterinário: Efetuar exames veterinários, estabelecendo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo animal; Realizar inspeção sanitária e controle de qualidade de produtos de origem animal e de estabelecimentos que comercializam com gêneros alimentares e similares. Realizar tratamento clínico e cirúrgico de pequenos e grandes animais, orientar a população quanto à prevenção e combate a moléstias infecto-contagiosas e parasitárias de animais, através da difusão e aplicação de métodos profiláticos e terapêuticos e executar outras tarefas correlatas.

Médico Intervencionista: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos médicos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; executar eventualmente a regulação médica do sistema; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; exercer controle operacional da equipe assistencial; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; conduzir veículo do SAMU 192 em situações excepcionais.

Assistente Social: Reconhecer possibilidades de articulação da rede sócio-assistencial e de outras políticas setoriais; Fortalecer os órgãos e instâncias de mobilização, deliberação e de pactuação da política de assistência social; Identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; Propiciar atendimento sócio-assistencial e psicológico às pessoas individualmente, aos grupos sociais e famílias, considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais identificadas; Inserir e promover as famílias de adolescentes em conflito com a lei em programas sociais; Prevenir situações de abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializados pela pobreza, exclusão social e baixa estima; Fortalecer as relações

9





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

familiares e comunitárias, por meio de orientação sócio-educativa; Integrar programas sociais para melhorar o impacto social, reduzir o custo operacional e permitir uma ampliação do acesso da população excluída; produzir e analisar informações sobre a população, rede social local; monitorar ações sócio-assistenciais e melhorar a efetividade dos programas, serviços e ações, bem como, da rede instalada para a prestação dos serviços; realizar estudos e pesquisas.

Enfermeiro/SAMU: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida, realizando os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; supervisionar e avaliar as ações de enfermagem da equipe de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel; executar prescrições médicas por telemedicina; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; prestar assistência de enfermagem à gestante, a parturiente e ao recém nato; realizar parto sem distócia; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal saúde em urgências; conhecer equipamentos e realizar manobras de extração manual de vítimas; conhecer a rede de serviços da região; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência; conduzir veículo SAMU 192 em situações excepcionais.

Técnico de Enfermagem: Exercer o atendimento pré-hospitalar direto com suporte avançado de vida; realizar os atos de enfermagem possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar sob supervisão direta ou à distância do médico regulador ou do enfermeiro; conhecer a rede de serviços da região; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção nos serviços de urgência; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional, especialmente em urgências /emergências;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

realizar manobras de extração manual de vítimas; conduzir veículo SAMU 192 em situações excepcionais.

Condutor de Veículo de Emergência: Conduzir veículo do SAMU 192 – Salvador; auxiliar no atendimento pré-hospitalar direto com suporte básico de vida, realizando os atos possíveis e necessários no ambiente pré-hospitalar; conhecer a rede de serviços da região; conhecer a localização dos estabelecimentos de saúde integrados ao sistema de assistência social; auxiliar na determinação do local de destino do paciente; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente, até a sua recepção nos serviços de urgência; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; participar dos programas de treinamento e aprimoramento profissional especialmente em urgências/emergências.

Enfermeiro/CRESAM: Desenvolvimento de atividades de enfermagem voltadas à coordenação, supervisão, avaliação, pesquisa, educação e execução nos diversos níveis da assistência.

Farmacêutico: Execução de ações de assistência farmacêutica relativa aos aspectos gerenciais, administrativos e técnicos e científicos. Desenvolvimento de atividades de execução, supervisão, acompanhamento e avaliação da assistência farmacêutica, bem como aquelas relacionadas ao ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação e utilização de medicamentos. Execução de atividades técnicas da assistência farmacêutica nas áreas de farmácia hospitalar, na assistência farmacêutica básica e ambulatorial, Farmacovigilância e Atenção Farmacêutica.

Fisioterapeuta: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de

11



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares, cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Efetuar aplicação de ondas curtas, ultra som, infravermelho, laser, micro ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagem terapêutica; recursos eletrotermofototerápicos além de técnicas manuais da fisioterapia dermatofuncional. Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos bem como acompanhar e/ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos; Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

programas de trabalho afetos ao município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Psicólogo: Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins. Desenvolvimento de atividades de prevenção, avaliação, tratamento, orientação, educação e acompanhamento dos indivíduos portadores de transtornos psíquicos e emocionais; diagnóstico e avaliação distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando os pacientes durante o processo de tratamento ou cura.

Enfermeiro/Média e Alta: Gerenciar as atividades das unidades locais de saúde, de média e alta complexidade, acompanhar as demandas da população, a partir do perfil epidemiológico, elaborar o planejamento, execução e avaliação das ações em saúde, promovendo a atuação eficaz em processos de educação permanente e a prática investigativa.

Terapeuta Ocupacional: Desenvolvimento de atividades no campo da Saúde utilizando protocolos e procedimentos específicos da Terapia Ocupacional, com vistas à autonomia e inclusão social dos indivíduos assistidos em Unidades de Saúde, orientando pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis, bem como desenvolvendo programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

Educador Físico: Trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade; Disponibilidade em trabalhar na lógica do território:

13



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

conhecer, diagnosticar, intervir e avaliar a prática cotidiana de acordo com as necessidades da população da região; Realizar todas as atividades levando em conta os diversos aspectos da constituição do sujeito, com abordagem psicossocial;

V - DAS INSCRIÇÕES:

Art.7º - As inscrições serão realizadas nos dias de **16 de agosto de 2013 a 22 de agosto de 2013, no horário das 8:30 h. às 14:00 h.**, através da impressão, preenchimento e entrega, pelo candidato, da Ficha de Inscrição (modelo anexo) presencial no seguinte endereço:

Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 002/2013, situado à Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas, s/nº., Centro – São Francisco do Conde – Bahia - CEP: 43900-000.

§2º Para inscrição, os candidatos deverão apresentar, juntamente com sua ficha de inscrição, ANEXO I (que será disponibilizada juntamente com a íntegra do Edital na *home page* www.doem.org.br) as provas documentais de que trata o art. 10 do presente Edital.

§3º - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§4º - A Secretaria de Saúde do Município - SESAU e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEGAD não se responsabilizarão por inscrições não recebidas dentro do período estabelecido no artigo 7º.

§5º - O descumprimento das instruções para inscrição implicará no indeferimento da mesma.

§6º - As informações prestadas no formulário de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria de Saúde do Município e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aqueles que não preencham o documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

14



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

§7º - A inscrição poderá ser feita através de procuração particular, com firma reconhecida, outorgada pelo candidato, devendo, neste caso, ser anexada ao requerimento de inscrição as provas documentais de que trata o Art. 10 do presente Edital.

§8º - O candidato, ou seu representante, é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento deste documento.

§9º - A detecção de falhas ou erros nas informações constantes na Ficha de Inscrição, sob a responsabilidade de preenchimento do candidato, tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.

§10º - Os documentos entregues não serão devolvidos, em hipótese alguma.

§11º - Fica permitida a inscrição de servidores efetivos para realização do presente Processo Seletivo, contudo a sua contratação somente se dará após efetivo controle de disponibilidade de carga horária.

VI - DOS REQUISITOS BÁSICOS:

Art.8º - Poderão se inscrever os candidatos que preencherem os seguintes requisitos básicos:

I - Nacionalidade brasileira;

II - Gozo dos direitos políticos (regularidade eleitoral);

III - Quitação com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);

IV - Nível de escolaridade e experiência compatíveis ao exercício do cargo;

V - Idade mínima de 18 anos;

VI - Habilitação legal ao exercício do cargo;

VII - Aptidão física e mental;

VIII - Apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, no ato convocatório assinado por médico do trabalho ou médico de outra área com especialização em saúde pública e ou saúde do trabalhador.

IX - Não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida;

X - Prova documental regular das informações constantes do currículo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

VII- DOS PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS

Art.9º - Constituem pré-requisitos específicos:

I – Para Médicos – Ser graduado em medicina, formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, ou, possuir número do protocolo de entrada do registro perante o CRM. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

a) Para Médicos Especialistas - comprovar a especialidade requerida apresentando Certificado de Residência Médica, título de especialista.

II– Para Enfermeiros – Ser enfermeiro, formado em instituição reconhecida pelo MEC, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

III – Para Técnicos em Enfermagem – Possuir certificado de conclusão do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC e curso regular de técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

IV - Para Condutor de Veículo de Emergência – Possuir certificado do ensino médio, em instituição reconhecida pelo MEC, habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito), ser maior de 21 (vinte e um) anos. Disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

V – Para Educador Físico: Possuir diploma em Educação Física, Registro no Conselho CREF, especialidade em Saúde Mental e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VI – Para Farmacêutico - Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Farmácia/Bioquímica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VII – Para Veterinário: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VIII – Para Nutricionista: Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Nutrição fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e

16



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

registro no Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

IX – Para Psicólogo - Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

X – Para Sanitarista - Diploma, devidamente registrado, de bacharel em nível superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, com especialização ou residência em saúde coletiva e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XI – Para Terapeuta Ocupacional - Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

XII – Para Fisioterapeuta Dermatofuncional - Diploma, devidamente registrado, de bacharel em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe, comprovar a especialidade requerida apresentando Certificado, título de especialista e disponibilidade para carga horária especificada na tabela do art. 6º e em conformidade com os critérios explicitados no art. 11.

VIII - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art.10 – Constituem documentos necessários à inscrição aqueles relacionados neste artigo, devendo os mesmos, no ato de registro, serem apresentados em fotocópias autenticadas.

I - Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, datada e assinada pelo candidato ou seu procurador (modelo de ficha em anexo);

II - *Curriculum Vitae*;

III - Documento de Identidade;

IV - CPF, PIS/PASEP ou NIT;

V – Antecedentes Criminais

VI - Comprovante de Residência;

VII - Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição;

VIII - Certificado de Reservista (para os candidatos do sexo masculino);

17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IX - Diploma e histórico escolar do curso superior, devidamente reconhecido pelo MEC.

X - Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Federal/Regional;

XI - Comproverantes de formação técnica e acadêmica, referidos na Ficha de Inscrição e no *Curriculum Vitae*, conforme estabelecido neste artigo;

XII - Não possuir outro vínculo empregatício com o serviço público (União, Estado ou município) com carga horária incompatível ao previsto no art. 37, XVI da Constituição;

XIII - Duas fotos 3x4 (escrever o nome completo no verso).

IX - DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Art.11 - A pontuação do candidato será procedida de acordo com os termos estabelecidos nas tabelas a seguir:

MÉDICO e ENFERMEIRO - SAMU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
• Residência em Cirurgia Geral • Residência em Terapia Intensiva • Residência em Ortopedia e Traumatologia • Residência em Clínica Médica Carga Horária: igual ou superior a 2800 horas	20,0 pontos por curso	60,0
• Residência em Cirurgia Geral • Residência em Terapia Intensiva • Residência em Ortopedia e Traumatologia • Residência em Clínica Médica Carga horária inferior à 2800 horas	10,0 pontos por curso	30,0
• Título de Especialista em Cirurgia Geral • Título de Especialista em Terapia Intensiva • Título de Especialista em Ortopedia e Traumatologia • Título de Especialista em Clínica Médica Devidamente emitidos pelas Sociedades de Especialidades ou pelos Conselhos de Medicina (Federal e Regional)	20,0 pontos por título	60,0
• Pós-graduação na área da Saúde Carga Horária: igual ou superior a 360 horas	10,0 pontos por ano	20,0
• Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde Carga horária: igual ou superior a 40 horas	5,0 pontos por ano	15,0

18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

• Curso de Humanização	50,0	50,0
• Curso de primeiros socorros	30,0	30,0
Certificação em PHTLS, ATLS, ou ACLS *	20,0 pontos por ano certificação	40,0
Tempo de serviço em UTI móvel ou hospitalar	10,0 pontos por ano	20,0
Tempo de serviço em urgência e emergência hospitalar (em hospital público ou privado)	10,0 pontos por ano	20,0

* PHTLS – Atendimento Pré-hospitalar do Traumatizado
ATLS – Suporte Avançado de Vida no Trauma
ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAMU

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Cursos e capacitações de pelo menos 10 h	10,0	10,00
Cursos de salvamento e ou primeiros socorros	20,0	20,00
Curso de Humanização e Atendimento	30,00	30,00
Experiência de pelo menos 1 ano de UTI móvel ou hospitalar	10,0 pontos por ano	20,00
Tempo de serviço em urgência e emergência hospitalar (em hospital público ou privado)	5,0 pontos por ano	10,00

CONDUTOR DE VEICULO DE EMERGÊNCIA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Cursos de direção defensiva	15,00	15,00
Cursos de salvamento e ou primeiros socorros	20,0	20,00
Curso de Humanização e Atendimento	30,00	30,00
Tempo de serviços em direção de ambulância	10,0 pontos por ano	20,00
Tempo de serviço de motorista em outras áreas	5,0 pontos por ano	10,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

MÉDICO – PSF

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
• Residência Integrada em Saúde Coletiva • Residência em Medicina de Família e Comunitária • Residência em Medicina Geral e Comunitária Carga horária igual ou superior à 2800 horas	20,0 pontos por curso	60,0
• Residência Integrada em Saúde Coletiva • Residência em Medicina de Família e Comunitária • Residência em Medicina Geral e Comunitária Carga horária inferior à 2800 horas	10,0 pontos por curso	30,0
• Pós-graduação na área de Saúde Carga horária a 360 horas	10,0 pontos por ano	20,0
• Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde Carga horária: igual ou superior a 40 horas	5,0 pontos por ano	15,0
Experiência Profissional em Equipes do Programa de Saúde da Família	15,0 pontos por ano	75,0
Experiência Profissional em Equipes do Programa de Agente Comunitários	10,0 pontos por ano	50,0
Experiência Profissional em Saúde Pública – Atenção Básica	10,0 pontos por ano	50,0
Trabalho social comunitário	5,0 pontos por ano	15,0
Trabalho em serviço de saúde	5,0 pontos por ano	15,0

**PARA MÉDICOS/ENFERMEIROS/TERAPEUTA
OCUPACIONAL/PSICOLOGO/FARMACEUTICO/EDUCADOR
FISICO/FISIOTERAPEUTA/ASSISTENTE SOCIAL – CAPS E MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
- Residência integrada em Saúde Coletiva; - Residência em Medicina de Família e Comunidade; - Residência em Medicina Preventiva e Social; - Residência em Psiquiatria	20,0 pontos por curso	60,0
Pós-graduação na área da Saúde Mental Carga Horária: igual ou superior a 300 horas	20,0 pontos por curso	40,0
Outras pós-graduação na área de saúde Carga Horária: igual ou superior a 300 horas	10,0 pontos por curso	30,0
Curso de aperfeiçoamento na área de saúde Carga Horária: igual ou superior a 40 horas	10,0 pontos por curso	20,0
Experiência profissional em serviços Psicossocial	20,0 pontos por ano	40,0
Experiências profissionais em serviços de Saúde	5,0 pontos por ano	25,0
Experiências profissionais em Saúde Pública	5,0 pontos por ano	25,0
Experiência profissional na função para a qual concorre	5,0 pontos por ano	25,0

PARA DEMAIS CARGOS

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Residência Médica reconhecida pelo Ministério da Educação ou Estágio reconhecido por Sociedade Médico devidamente registrada na Associação Médica Brasileira (AMB) Carga Horária: igual ou superior à 2400 horas	20,0 pontos por curso	60,0
Pós-graduação na área da Saúde Pública ou Saúde Coletiva (especialização ou mestrado) reconhecida pelo MEC Carga Horária: igual ou superior a 360 horas	20,0 pontos por curso	40,0
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde Carga Horária: igual ou superior a 40 horas	5,0 pontos por curso	15,0
Experiência Profissional em Saúde Coletiva	5,0 pontos por curso	25,0
Experiência profissional na função para a qual concorre	5,0 pontos por curso	25,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

§1º - Em se tratando de comprovante/atestado de conclusão de Residência, serão considerados apenas aqueles que contenham explicitamente em seu corpo a denominação da Residência, não sendo aceita nenhuma documentação complementar de esclarecimento. Caso contrário, estes serão considerados de aperfeiçoamento.

§2º - Em relação aos comprovantes de conclusão dos cursos de Pós-graduação, serão aferidos e aceitos apenas os oriundos de Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

§3º - Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial e atendida a legislação nacional aplicável.

§4º - Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial, históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação de sua conclusão.

§5º - A comprovação de tempo de serviço será feita através da apresentação de:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (obrigatoriamente a folha de identificação onde constam número e série, folha de contrato de trabalho e folhas de alterações de salário em que conste mudança de função);

b) Cópia de certidão ou declaração no caso de órgão público;

c) Contrato de prestação de serviços ou recibos de pagamento de autônomo (RPA) do período, no caso de autônomo. O contrato e os recibos devem cobrir o período da experiência profissional a ser comprovada;

d) Cópia do Decreto de nomeação para o cargo, quando for o caso.

§6º - Os documentos relacionados no § 5º deste artigo deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, da declaração contendo a descrição detalhada das atividades executadas, informando o período inicial e final (quando for o caso) da realização de cada atividade.

§7º - Os documentos relacionados nos § 5º e § 6º deste artigo, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal, ou recursos humanos, ou por outro setor da empresa ou instituição quando não existir nenhum dos anteriores, ou pelo contratante no caso de autônomo.

§8º - Os documentos deverão ser impressos em papel oficial da empresa ou instituição, devendo ser assinados pelo responsável do setor emitente.

§9º - Serão desconsiderados os documentos relacionados nos parágrafos § 5º e § 6º deste artigo, que não contenham todas as informações relacionadas ou preenchidas de forma incompleta e os que não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional

22



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

do candidato. Não atendidas todas as exigências impostas no presente artigo, automaticamente a documentação será desconsiderada.

§10 – Para fins de contagem de tempo de experiência, não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.

§11 - Para efeito do cômputo de pontuação relativo a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.

X - DO RESULTADO

Art.12 - O resultado final será divulgado mediante publicação no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde e na home-page www.doem.org.br

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.13 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final. Os critérios de desempate serão assim estabelecidos:

- 1º. Maior idade.
- 2º. Maior tempo em serviço de saúde
- 3º. Maior tempo de serviço em urgência e emergência hospitalar.

XII - DO RECURSO

Art.14 - No caso de Recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, admitir-se-á o pedido desde que seja apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado preliminar. O termo inicial para a contagem do prazo se dará no 1º dia útil subsequente à data do evento de publicação.

§1º - As razões do recurso deverão ser endereçadas à Comissão Avaliadora do PSS, designada conforme Art.5º, impreterivelmente, no horário de 09:00 às 13:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Mário Augusto Teixeira de Freitas s/n Centro, munidos do formulário de recurso, ANEXO II, deste Edital.

§2º - Será indeferido, automaticamente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo, sendo considerado, para este efeito, a data do ingresso no protocolo da Secretaria de Saúde.

§3º - A decisão final da Comissão Avaliadora do PSS será soberana e irrecorrível.

§4º - Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

§5º - Os recursos deverão ser digitados ou datilografados e entregues em 1(uma) via original, garantido ao candidato o direito a comprovante de protocolo. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo já mencionado.

§6º - Não serão aceitos recursos interpostos por FAX-SIMILE, telex, internet, telegrama, SEDEX ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

§7º - O resultado das análises de cada Recurso será divulgado no prazo de até 72 horas.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

Art.15 - Obedecida à ordem de classificação, os selecionados serão contratados, por prazo determinado, a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

§1º - Após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Saúde e Secretaria de Gestão Administrativa do Município de São Francisco do Conde convocará os candidatos habilitados, através de edital específico, por ordem de classificação, na função correspondente para apresentação dos documentos exigidos.

§2º - A convocação dos candidatos classificados será feita por publicação na home-page www.doem.org.br, tornando sem efeito a classificação do candidato que não se apresentar no prazo estabelecido.

§3º - O candidato convocado deverá comparecer ao local informado em edital de convocação específico oportunamente publicado, munido da documentação exigida no mesmo.

XIV - DO PERÍODO PROBATÓRIO

Art.16 - Os selecionados passarão por um período probatório de avaliação de 60 (sessenta) dias para a verificação da sua adequação às funções designadas, período em que caberá ao superior imediato o registro de inadequação do contratado, importando seu silêncio em aprovação tácita.

Parágrafo único – Será considerada parte integrante do período probatório, o curso de qualificação para o trabalho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 - Em qualquer momento do processo seletivo, ou após a realização do PSS, caso seja detectado omissões ou inverdades nas informações da Ficha de Inscrição, ou do Currículo, ou do descumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para inscrição, o candidato será automaticamente eliminado do processo ou terá seu contrato sumariamente cancelado, nesse caso sem nenhum direito indenizatório, sem prejuízo das ações de natureza administrativa e/ou cíveis e criminais cabíveis.

Art.18 - A inscrição do candidato importará em declaração de prévio conhecimento e aceitação das instruções e condições contidas no presente Edital.

Art.19 - Os candidatos convocados por força da presente seleção poderão ser lotados em outras unidades administrativas, sempre que o interesse do serviço assim o exigir, observada a similaridade da carga horária, remuneração e formação.

Art.20 - Os candidatos convocados e contratados por força da presente seleção ficarão cientes de que não será fornecido, por parte da contratante, nenhum meio de transporte para locomoção dos mesmos, de sua residência para o local do trabalho e vice-versa, também não será fornecida alimentação, tão pouco fornecimento de ticket alimentação.

Art.21 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art.22 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora da Seleção.

GABINETE DO SECRETARIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA e SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, 18 de julho de 2013.

ANDRE LUIS COSTA
Secretário Municipal Gestão Administrativa

TELMA DA CONCEIÇÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO I

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Nº DE INSCRIÇÃO
(a ser preenchido)

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 002/2013

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:	SETOR:
--------	--------

DADOS PESSOAIS	
NOME:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
EMAIL:	
CPF:	DATA NASCIMENTO:
RG:	NATURALIDADE:
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	
Curriculum Vitae	Certificado de Reservista (sexo: masculino)
Documento de Identidade	Diploma e histórico escolar do curso superior
CPF	Carteira de Identidade Profissional
Comprovante de Residência	Comprovante de formação acadêmica
Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição	Comprovante de experiência profissional

INSERÇÃO PROFISSIONAL ATUAL				
Vínculo de Trabalho	Regime Jurídico	Cargo ou Função	Instituição/ Cidade	Carga Horária
Servidor público municipal				
Servidor público estadual				
Servidor público federal				
Profissional setor privado				

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 002/2013

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO:	
CARGO:	SETOR:		
DATA:	ATENDENTE:		

26



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO II



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPALDE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA – Nº 002/2013
FORMULÁRIO PARA RECURSO

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 002/2013

RECIDO DE RECURSO

CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO/LOCAL/ESPECIALIDADE:	
DATA:	HORA:
ATENDENTE/MATRICULA:	ASSINATURA:

27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ RG _____	
Nome do (a) Candidato (a)	
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:	
☐ Não Exerço	☐ Exerço
☐ Outro Cargo	☐ Emprego ☐ Função Publica
<i>Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo</i>	
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO	
Unidade: _____	Fone _____
Endereço: _____	
Bairro: _____	Cidade: _____
Cargo/emprego/função: _____	
Regime Jurídico: _____	
HORÁRIO DE TRABALHO:	
Dias da Semana e Horário: _____	
Total da Carga Horária/Jornada semanal: _____	
São Francisco do Conde, ____ de ____ de 2013.	
_____ Assinatura do (a) Candidato (a)	
Obs.: São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou estatutários.	

28

Contas Públicas

Termo Aditivo

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**, sito a Rua Espírito Santo, Nº 16, Centro, São Francisco do Conde - BA, devidamente cadastrado no CNPJ sob n.º 13.128.451/0001-50, representado neste ato por sua Diretora Executiva, **Sra. ELEONOR DA CRUZ SALES NOGUEIRA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF n.º 212.128.215-72, residente e domiciliado no Município de São Francisco do Conde, Estado de BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**, devidamente cadastrada no CNPJ sob n.º 10.450.122/0001-33, situada a Rua Trinta e três, 251, Serrano I – Paraíso do Tocantins - TO, neste ato representado por **IRINEU PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Paraíso do Tocantins - TO, portador do CPF 300.392.741-87, Cédula de Identidade nº 1563940 SSP/GO doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato de prestação de serviços datado em 10/06/2011, prorrogado para **09/06/2013 a 09/06/2014**.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação dos serviços é de **R\$ 16.684,20 (dezesseis mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.390,35 (um mil trezentos e noventa reais e trinta e cinco centavos)** que serão pago a contratada a vencer todo dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, pelo **CONTRATANTE**.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Irineu Pereira de Souza
Self Assessoria e Consultoria Ltda



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593

3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros de pessoa jurídica.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA QUARTA: A presente prorrogação está amparada no inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, conforme Carta Convite n.º 001/2011.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Conde/BA, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco do Conde/BA, 27 de Maio de 2013.

IPM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
CONTRATANTE

SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.º:
CPF: 105.237.665-72

2.º:
CPF: 002.081.065-29

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO Nº 15/2012 DE 03.07.2012 FIRMADO ENTRE EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA. DE ACORDO COM AS SEGUINTE CONDIÇÕES:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma e direito, de um lado como **LOCADORA, EXECUTIVA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, estabelecida nesta capital à Avenida Dom João VI nº 89-A, bairro de Brotas, inscrita no CNPJ sob nº 14.729.826/0001-09, e de outro lado como **LOCATÁRIA INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPM**, sediada à Rua Espírito Santo nº 16, Bairro Centro - São Francisco do Conde - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.128.451/0001-50, resolvem de comum acordo editar o presente contrato conforme abaixo:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

As partes firmaram em 03 de julho de 2012 o presente CONTRATO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO acima referente A 01(um) equipamento multifuncional marca BROTHER, modelo DCP-8085DN conforme especificado na cláusula IV do contrato de locação acima citado.

Através deste Primeiro Termo Aditivo fica prorrogado o Contrato original por um novo período de 12(doze) meses, a contar da data de **03.07.2013 até 02.07.2014**.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

O preço inicial da locação mensal estipulado na Clausula III do contrato original, permanece inalterado no valor mensal de R\$. 400,00 (quatrocentos reais).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas, de acordo com o contrato original.

E por estarem assim de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rua: Espírito Santo, nº 16 centro - São Francisco do Conde - Ba.



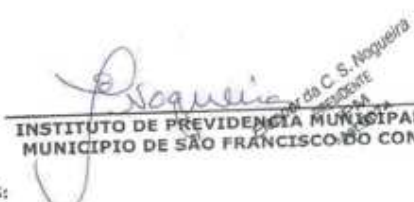
ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL.: (71) 3651-8893

Salvador, 03 de julho de 2013.

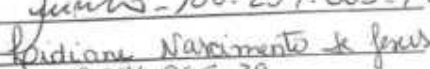
LOCADORA:


EXECUTIVA COMERCIO DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

LOCATARIA:


INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPM
MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA

TESTEMUNHAS:

1.  - 105.237.665-72
2.  - 002.081.065-29

Rua: Espírito Santo, nº 16 centro - São Francisco do Conde- Ba.



Página em Branco